

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023 – PMI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - PMI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - PMI**

No dia 18 do mês de dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado O **Município de Ipirá**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. **Sandra Adriana Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas: Jonas Dias Moraes & Cia Ltda  
CNPJ: 23.024.040/0001-79

Endereço: Av. 18 de Fevereiro, 1063, Centro – Piratuba/SC

Representante legal: Jonas Dias Moraes

CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

E-mail: [jhonasmoraes\\_piratuba@hotmail.com](mailto:jhonasmoraes_piratuba@hotmail.com)

Telefone: 49 9 8824-7550

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a fabricação e instalação de móveis sob medidas, na Escola Municipal Hedi Klein Matzenbacher, emenda impositiva nº 0027/2022, instituída pela LOA nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, habilitado pela Portaria SEF 508, de 02 de dezembro de 2022 conforme documentos em anexo e especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a

utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

<b>LOTE 1 – MOVEIS SOB MEDIDA</b>		
<b>ARMÁRIOS COZINHA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
01	01	Armário reforçado para colocação de pratos e utensílios: medindo 2,10m largura x 2,92m altura 0,45m profundidade. Fundo 6mm interno e externo em mdf branco tx 18mm. Imagem nº 05 e 06 do Anexo
02	01	Mesa de servir lanche: mesa em mdf branco tx, pés e tampo com 36mm espessura acabamento em 45 graus e prateleira embaixo de 18mm: medindo 0,80m altura x 1,50m comprimento x 0,60 largura. Imagem 03 do Anexo
03	01	Balcão inferior em mdf branco tx 18mm, suspenso com bancada de mármore, 8 gavetas, prateleiras internas e portas de correr. Medindo 5,10m largura x 0,65m profundidade x 0,75 m altura. Fundo das gavetas e do balcão em mdf branco tx 6mm. Bancada verde dallas com 6 cm espessura com 2 cubas em inox. Imagem 01 e 02 do Anexo
<b>ARMÁRIOS DA SECRETARIA</b>		
04		Balcão inferior, com portas de correr. Balcão em branco tx 18mm, fundo em 6mm com portas de correr e prateleiras internas e tampo e laterais com 36mm. Medindo 4,28m comprimento x ,84m altura x 0,50m profundidade. Imagem 21 do Anexo.
05		Mesa para computador e aferição de ponto. Mesa de canto em l em mdf branco tx espessura de 36mm medindo o,84cm altura x 0,50 profundidade (medidas de largura do móvel ver planta baixa). Prever suporte para cpu. Imagem 21 do Anexo.
06		Armário arquivo com 16 arquivos. Armário em l mdf branco tx 18mm, laterais e engrosso 36mm fundo do armário e gavetas em 6mm. Armário contendo 16 gavetas tipo arquivo medidas 0,46m largura x 0,30m altura. (conferir medidas do arquivo a ser utilizado). Armário medindo 4,45m largura x 2,91m altura x profundidade 0,60m, na parte superior 2 portas cada lado com 3 prateleiras internas e na parte central aberto com fundo aparente conforme modelo. Móvel da lateral com 1 ou 2 portas com altura de 2,91m x 0,60m profundidade e 0,50m largura e prateleiras internas com espaçamento a definir. Imagem 17 do Anexo
07		Balcão com nichos decorativos balcão em mdf branco tx 18mm, 2,55 m largura x 0,82m altura x 0,60 profundidade 2 portas de corres e divisórias internas seguindo padrão dos demais móveis. Nichos em branco tx 30mm, fundo branco

		tx 6mm de 0,30m altura x 1,40m largura x 0,23m profundidade. Imagem 19 do Anexo.
08		Mesa para 2 computadores com gavetas mesa em 1 para 2 pessoas em mdf branco tx 18mm, medida 3m x 1,7m comprimento, largura de 0,55m altura de 0,82m, com 4 gavetas cada lado. Tampo 36mm (prever suporte para cpu conforme foto base). Imagem 18 do Anexo.
09		Armário da Recepção, jardim vertical e cadeiras de Espera, conforme Imagens 14, 15 e 16
<b>ARMÁRIOS DA SALA DOS PROFESSORES</b>		
10		Mesa para computador: Mesa em mdf branco tx, 36mm espessura medindo 1,8m comprimento x 0,5m largura x 0,80 altura, com pés de regulagem. Imagem 13 do Anexo.
11		Armário em branco tx 18mm laterais 36mm, medindo 1,6m largura x 265 altura x 0,50m profundidade, com 2 portas de abrir e prateleiras interna, nichos na lateral em mdf branco tx 36mm dando sustentação para a mesa do computador, todo o móvel com fundo 6mm branco tx.. Imagem 11 e 12 do Anexo.
12		Arquivo/nichos para professores em branco tx 18mm laterais 36mm medindo 2,15m largura x 2,65m altura x 0,50 profundidade com 20 nichos de 0,50m x 0,45m com portas individuais e chave em cada porta, fundo em mdf branco tx de 6mm. Imagem 11 e 12 do Anexo.
13		Armário de canto com porta de abrir em branco tx 18mm laterais 36mm medindo 2,65 altura x 0,50 profundidade, com 2 portas de abrir, prateleiras internas e fundo branco tx 6mm. (medidas de largura deste móvel ver planta baixa). Imagem 10 e 11 do Anexo
14		Balcão inferior com 5 portas de abrir em branco tx 18mm laterais 36mm medindo 2,55m comprimento x 0,50 m profundidade x 0,89 altura, tampo e laterais 36mm fundo em mdf branco tx 6mm. Imagem 09 e 10 do Anexo.
15		2 nichos decorativos em mdf 36mm medindo 0,80m largura x 0,38 altura 0,30 profundidade com fundo mdf 6mm branco tx. Imagem 10 do Anexo.
16		Banco estofado estilo “canto alemão” com 2 metros de largura e as demais medidas no tamanho padrão do banco. Imagem 07 e 08 do Anexo

O preço total estimado: R\$ 32.999,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

- Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observados as normas constantes deste instrumento.
- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante.
- Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

- Efetuar a entrega mediante autorização de fornecimento, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis do solicitado.

#### **DO MUNICÍPIO**

- Informar o local e quantidade para entrega e prestação de serviço em até dois dias da entrega.
- Comunicar a Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias a sua regularização.
- Efetuar o pagamento das aquisições após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas.
- Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas em um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedor(a).

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedor(a) classificada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos,

o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipirá, SC, 18 de dezembro de 2023.

JONAS DIAS MORAES & CIA LTDA  
**CONTRATADO**  
Jonas Dias Moraes

MUNICÍPIO DE IPIRA  
**CONTRATANTE**  
Ivan Kohler Schulte

#### **FISCAL DE CONTRATO:**

Nome Fiscal: Liana Bazei Schneider

CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS:**

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Cristiane Ferri

CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*-\*\*